



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto Emenda à Lei Orgânica 5.793/2020

Autor: Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica registrado sob o número 5793/2020 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

II) **DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

Não há reparos a ser observados acerca do aspecto gramatical e lógico do projeto em análise.

A iniciativa legislativa de projetos de Emenda à Lei Orgânica Municipal compete ao Prefeito Municipal, a um terço dos membros da Câmara Municipal ou por iniciativa popular, na forma do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

O que se deve salientar apenas é que seu quorum de aprovação deve ser de 2/3 dos membros, em dois turnos, desde que seja observado um interstício mínimo de dez dias.

Materialmente, não se verifica óbice legal, visto que a Constituição do Estado de São Paulo prevê em seu artigo 175, §6º que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão de 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade do percentual a ser estabelecido será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 5793/2020.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 21 de dezembro de 2020.

Marcos Rui Gomes Marona

Presidente

Genésio Valênsio

Vice-Presidente

Aparecido Carlos Gonçalves

Relator